



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ 08.349.011/0001-93

LEI Nº. 1111/2017
14 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 31.664,19 (trinta e um mil seiscientos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos) e dá outras providências.



LEI MUNICIPAL Nº 1111/2017 14 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 31.664,19 (trinta e um mil seiscientos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, I e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 31.664,19 (trinta e um mil seiscientos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos), destinado ao pagamento da Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do servidor Público – PASEP, relativo à competência dezembro de 2016.

02 – Poder Executivo

2003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento					
4	Administração					
122	Administração Geral					
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo					
0.001	Despesas de Exercício Anterior Sem Saldo Orçamentário - 2016					
300000	Despesas Correntes					
330000	Outras Despesas Correntes					
339000	Aplicações Diretas					
339092	Despesas de Exercício Anterior	Fonte	01000	R\$	31.664,19	
Total					R\$	31.664,19

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme **“Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar”**- Anexo 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea “a”), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 30 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ Nº 08.349.011/0001-93
Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi - RN

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 14 de fevereiro de 2017

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal

Luciano Marcos Diógenes de Moura
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 00131/2017